



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230281
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-A/2023 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA G.M.A LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.812.665/0001-84, com sede na R. PC DOZE DE OUTUBRO, 190, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Sra. **ADRIELLE PEREIRA DIAS**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 002.437.152-18, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **G.M.A LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.305.000/0001-28, com sede na AVENIDA PARAIBA S, CAM.DAS ARVORES, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pela Sra. **ZILMARA MOREIRA ATAÍDES**, inscrita no CPF sob o nº 715.146.432-00, residente e domiciliada na AV. PARAIBA S/N, CAM DAS ARVORES, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-A/2023 – SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos **(PRODUTOS/SERVIÇOS)** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113550	DIÁRIA APARTAMENTO SOLTEIRO INDIVIDUAL	DIA	100,00	205,000	20.500,00
	Hospedagem solteiro individual.				
	Serviços				
	inclusos:				
	CAFÉ DA MANHÃ				
	AR				
	TV				
	FRIGOBAR				
113551	DIÁRIA APARTAMENTO SOLTEIRO DUPLO	DIA	100,00	248,000	24.800,00
	Hospedagem solteiro duplo.				
	Serviços inclusos:				
	CAFÉ DA				
	MANHÃ				
	AR				
	TV				
	FRIGOBAR				
113552	DIÁRIA APARTAMENTO SOLTEIRO TRIPLO	DIA	100,00	295,000	29.500,00
	Hospedagem solteiro triplo.				
	Serviços inclusos:				
	CAFÉ				
	DA MANHÃ				
	AR				
	TV				
	FRIGOBAR				
				VALOR GLOBAL R\$	74.800,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. A contratada poderá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para o período determinado.
- 4.2. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver, inclusive, alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao contratante.
- 4.3. A contratada deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante expediente no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.
- 4.4. Excepcionalmente, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pelo contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização, por meio de expediente endereçado à Contratada.
- 4.5. Poderá o Contratante, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.
- 4.6. Em caso de não haver disponibilidade de apartamentos tipo individual, a Contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos tipo duplo, faturando valor de diária individual.
- 4.7. A reserva de hospedagem deve ser efetuada no prazo de 24 horas, após a solicitação das demandas da Prefeitura e Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis - PA.
- 4.8. A contratada deverá apresentar faturas dos serviços prestados acompanhadas dos documentos e com as informações a seguir:
- 4.9. Nome do hotel, período da hospedagem, número do apartamento com o nome do respectivo hóspede.
- 4.10. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de;
 - 4.10.1. Diárias sem apresentação das respectivas Requisições/ e ou autorizações por e-mail ou via app de mensagens;
 - 4.10.2. Serviços extras utilizados pelos hóspedes. NOTA: O hotel deverá aceitar dinheiro, cartões de débito/crédito como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes.
- 4.11. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 4.12. Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, compreendendo serviços de hospedagem incluindo no quarto ar, tv frigobar e fornecimento de café da manhã.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 74.800,00(setenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 23/05/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de

execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Uillian Rocha de Freitas, CPF: 669.285.322-20, designado da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficar, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.3**, e **13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 2301.185420401.2.140 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.80, no valor de R\$ 74.800,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Ulianópolis/PA, 23 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 35.812.665/0001-84
ADRIELLE PEREIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

G.M.A LTDA
CNPJ: 19.305.000/0001-28
ZILMARA MOREIRA ATAIDES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____